



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5902/2002

Ementa

ALTERA A LEI 4.928/96, QUE AUTORIZA A FUMAS A ADMITIR ESTAGIÁRIOS, PARA CONDICIONAR A ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE CURSOS TÉCNICOS.

Data da Norma

03/10/2002

Data de Publicação

11/10/2002

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Lei n° 8452/2002 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

Descritores: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - estagiários;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - promoção social;
PACTOS - convênios.
Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)
REVOGADA pela Lei n.º 10.006/2023.

Histórico de Alterações

Data da Norma

13/09/2023

Norma Relacionada

Lei n° 10006/2023

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

**LEI N° 5.902, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.002**

Altera a Lei 4.928/96, que autoriza a FUMAS a admitir estagiários, para condicionar a admissão de estágios em cursos técnicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de outubro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. – O art. 2º da Lei nº 4.928, de 13 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 5.121, de 27 de abril de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 2º - (...)

Parágrafo único - No caso de alunos matriculados nos cursos técnicos da Escola Técnica Estadual Vasco Antonio Venchiarutti, a admissão de estagiários poderá ocorrer a partir do segundo semestre do respectivo curso, com duração até a diplomação do aluno, se não houver reprovação”. (AC)

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de outubro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos